



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PRÇOS Nº 004 /2022/FMS

Aos 23 dias do mês de março, do ano de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua Jesse Leal, nº 45, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/FMS - SRP, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de FORNECEDOR que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura contratação de empresas especializadas, para a aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Atenção Básica e Urgência, com o fornecimento parcelado, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.119/0001-70, sediada Rua Radialista Wolney Silva, Conjunto Medice II, nº 390, CEP 49048-320, Bairro Luzia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Administrador o Sr. RAFAEL BARROS SANTANA.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	VL Unit	VL Total
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	XAROPE	900	GERMED	R\$ 7,36	R\$ 6.624,00
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE	XAROPE	900	GERMED	R\$ 9,10	R\$ 8.190,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
7	ACICLOVIR 50 MG/G	CREME	450	PRATT DONADUZZI	R\$ 2,35	R\$ 1.057,50
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	70.000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	3.000	E.M.S	R\$ 0,26	R\$ 780,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	FRASCO	650	NATULAB	R\$ 1,39	R\$ 903,50
12	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	60000	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
13	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/G	FRASCO	250	BATULAB	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
16	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	8.000	PRATT DONADUZZI	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
19	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2500	PRATT DONADUZZI	R\$ 0,32	R\$ 800,00
20	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 360,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/12,5MG	FRASCO	750	E.M.S	R\$ 14,80	R\$ 11.100,00
23	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	55.000	UNICHEN	R\$ 0,20	R\$ 11.000,00
24	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	PRATT DONADUZZI	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
25	ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	75.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
26	ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	35.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
28	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	14.500	PRATT DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 1.595,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	700	BELFAR	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE 10 ML	SOLUÇÃO INALANTE	400	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 600,00
39	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML FRASCO COM 20 ML	SUSPENSÃO ORAL	450	BELFAR	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00
41	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE	COMPRIMIDO	8000	NATULAB	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00

RUA JESSE LEAL, Nº 45 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

RAFAEL BARROS SANTANA
AG24937
90588

rafael barros santana



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	A 500 MG DE CALCIO)					
46	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML.	XAROPE	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
47	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	25.000	GERMED	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
48	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
49	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	8000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 720,00
50	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	30000	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
51	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	45000	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 16.650,00
52	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	500	TEUTO	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
53	CEFTRIAXONA 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	EUROFARMA	R\$ 9,74	R\$ 3.896,00
54	CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME	600	CIMED	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
55	CETOCONAZOL 2%	XAMPU	350	NATIVITA	R\$ 5,81	R\$ 2.033,50
58	CLARITROMICINA 50 MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL	200	E.M.S	R\$ 64,80	R\$ 12.960,00
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	250	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 250,00
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML	XAROPE	800	FARMACE	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML	XAROPE	800	FARMACE	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
65	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	CAPSULA	12.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
66	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
68	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML.	ELIXIR	600	FARMACE	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
69	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
70	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	25.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
71	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML	XAROPE	1.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML.	XAROPE	950	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,79	R\$ 2.650,50
74	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	8.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 800,00
76	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
77	DIMETICONA 75 MG/ML.	SOLUÇÃO ORAL	350	E.M.S	R\$ 1,66	R\$ 581,00
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	GREENPHARMA	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
82	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	E.M.S	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
84	ETINILESTRADIOL + LEVONERGETREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO	3.000	BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 990,00
86	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	8.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
91	GUACO - MIKANIA GLOMERATA SPRENG - SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	700	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	110.000	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 3.300,00
93	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	NOVARTIS	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
94	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	NOVARTIS	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
96	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	MEDQUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
97	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	25000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
99	IBUPROFENO COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL	1000	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
107	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDO	4.000	ACHE	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
111	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
112	LEVOFLOXACINO 750 MG (Ampla Participação) ex c/ 5	COMPRIMIDO	15.000	ACHE	R\$ 5,25	R\$ 78.750,00
113	LEVOFLOXACINO 750 MG (Cota Exclusiva de 25% para ME - EPP) ex c/ 5	COMPRIMIDO	5.000	ACHE	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
114	LORATADINA 1 MG/ML.	FRASCO	650	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,90	R\$ 1.885,00
115	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	19.500	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 2.145,00
119	MALEATO DE ENALAPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	35.000	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
120	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	16000	BELFAR	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
121	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	450	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 675,00
122	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	30000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
123	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMIDO	140000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
124	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	35000	SANVAL	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00
130	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	35000	MULTILAB	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
131	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 220,00
132	MICONAZOL, NITRATO 2,0% COM APLICADOR.	CREME VAGINAL	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
138	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	20000	MEDQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
139	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
140	NIMESULIDA 50 MG/ML.	SUSPENSÃO	600	VITAMEDIC	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00

RUA JESSE LEAL, Nº 45 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

RAFAEL
BARROS
SANTAN
RG:24937
CPF: 000.000.000-00
00/00/00

Rafael Barros Santan



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



		ORAL				
142	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR	CREME VAGINAL	800	GREENPHARMA	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
143	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA	2500	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 825,00
144	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	5000	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
145	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	55000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
147	PASTA - D - ÁGUA	PASTA	300	UNI HAR	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
148	PARACETAMOL 200 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	800	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 960,00
149	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	55.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
152	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	550	NATIVITA	R\$ 2,82	R\$ 1.551,00
153	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	550	NATIVITA	R\$ 4,20	R\$ 2.310,00
154	PIRIDOXINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	TAKEDA	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
157	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	550	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,27	R\$ 4.548,50
158	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	750	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	600	NATULAB	R\$ 0,75	R\$ 450,00
163	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
164	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
165	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	35000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
166	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (40 MG + 8 MG) /ML	SUSPENSÃO ORAL	350	E.M.S	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
167	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	CREME	550	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
169	SULFATO DE NEOMICINA POMADA	CREME	350	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,20	R\$ 770,00
173	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	XAROPE	300	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 480,00
178	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLAS	700	HIPOLABOR	R\$ 5,76	R\$ 4.032,00
181	AMPICILINA SÓDICA 1G, FRASCOS-AMPOLA.	AMPOLA	200	TEUTO	R\$ 4,85	R\$ 970,00
186	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML+500MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	2.000	TEUTO	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
188	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS - AMPOLA	400	ABL	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
189	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS - AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
190	CETOPROFENO 100MG IV, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS - AMPOLA	1.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
191	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML IM, AMPOLA.	AMPOLA	2.000	CRISTALIA	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
195	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 2,35	R\$ 705,00
196	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	400	CRISTALIA	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
202	COMPLEXO B 2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	2.000	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
206	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML, AMPOLA.	AMPOLA	1.500	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
207	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	1.500	TEUTO	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
208	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL - 500ML.	UND	100	JP	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
209	GLICOSE 25%-10ML.	AMPOLA	1000	ISOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 630,00
210	GLICOSE 50%-10ML.	AMPOLA	1.500	ISOFARMA	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
211	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML-5ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS - AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
214	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS - AMPOLA	1000	TEUTO	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
215	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS - AMPOLA	1.200	TEUTO	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
216	SULFADIAZINA PRATA, DOSAGEM 1% INDICAÇÃO CREME, BISNAGA 30GR.	BISNAGAS	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
220	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	100	GREENPHARMA	R\$ 3,11	R\$ 311,00
223	DRAMIN B6 1ML INJETÁVEL.	AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
229	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	BIOLAB	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
231	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
232	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
235	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
238	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	3.000	GEOLAB	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
244	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	450	CRISTALIA	R\$ 7,10	R\$ 3.195,00
249	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	55.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 7.700,00
251	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
253	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
254	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00

RUA JESSE LEAL, Nº 45 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



257	FENOBARBITAL 40 MG/ML.	SOLUÇÃO ORAL	1.200	CRISTALIA	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
263	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
264	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	35.000	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
266	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	GERMED	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
271	RISPERIDONA 1 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL	500	PRATI DONADUZZI	RS 14,00	R\$ 7.000,00
273	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 3,72	R\$ 372,00
276	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 570,00
280	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
281	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML, AMPOLA	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 770,00
282	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
283	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 3,17	R\$ 634,00
287	NORAPINEFRINA 4MG/4ML, AMPOLA	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R\$ 9,12	R\$ 912,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, e as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, ficando assegurado ao FORNECEDOR, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4. O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
- 3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;
- 6.2. As aquisições desta licitação serão realizadas de forma parcelada, devendo o produto ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias**, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho / ou Autorização de Fornecimento despachado pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.
- 6.3. Os produtos serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado no Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos em casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pela Autoridade Competente.
- 6.4. O **prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.**
- 6.5. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.6. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis., contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados em que for realizado a celebração de instrumento contratual terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.1. A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos FORNECEDORES para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

RUA JESSE LEAL, Nº 45 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

RAFAEL
BARRIOS
SANTANA:074
03/09/2008
Página 8 de 10

Rafael Barrios Santana



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Antônio



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Marinalva Reis dos Santos

MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL BARROS
SANTANA:02493790588

Assinado de forma digital por
RAFAEL BARROS
SANTANA:02493790588
Dados: 2022.03.18 09:56:17 -03'00'

**SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Luiz Silveira de Souza
CPF: 311.345.915-25

CPF:

Marinalva *R*

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2022/FMS-SRP**



De SANFARMA DISTRIBUIDORA <sanfarmadistribuidora@gmail.com>
Para <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 18/03/2022 09:57

- ARP - TOMAR DO GERU.pdf(~562 KB)

Bom dia,

Segue em anexo Ata assinada de forma digital.

Sem mais,



MAGNO DA SILVA VIEIRA
Representante Comercial

SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.895.119/0001-70

IE: 27.090.440-9

TEL.: (79) 3231-4232 / 4460

FAX.: (79) 3217-0969

EMAIL: sanfarmadistribuidora@gmail.com

<licitacao@tomardogeru.se.gov.br> escreveu no dia quinta, 17/03/2022 à(s) 16:29:

BOA TARDE PREZADA EMPRESA,

SEGUE EM ANEXO CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2022/FMS-SRP, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

INFORMO QUE A DATA LIMITE PARA A RESPECTIVA ASSINATURA E ENTREGA É ATÉ 22/03/2022, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 21.2 DO EDITAL.

INFORMO AINDA QUE A CONVOCAÇÃO VIA EMAIL ENCONTRA-SE RESPALDADA NA DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR ENDEREÇO ELETRÔNICO FIXADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREZADA EMPRESA.

FICA REGISTRADO QUE A NÃO ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO DENTRO DO PRAZO FIXADO PODERÁ ENSEJAR EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ARTº 7 DA LEI FEDERAL N 10.520/02.

A EMPRESA CASO DESEJE PODERÁ ENCAMINHAR O CONTRATO ASSINADO POR EMAIL E O ORIGINAL ENCAMINHAR VIA CORREIOS, OU PODERÁ ENTREGAR O RESPECTIVO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO NA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE ARACAJU NO SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA PERMÍNIO DE SOUZA, Nº 364
BAIRRO CIRURGIA (NO FINAL DA RUA, JUNTO A AV RIO DE JANEIRO)

FALAR COM MARGARIDA.

DESE JÁ AGRADEÇO A ATENÇÃO DISPENSADA.

QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO

--
ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO